



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE MATERIAL**

(Processo Administrativo nº 64478.005136/2023-87)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de lançador de foguetes para emprego nas aeronaves HA-1A FENNEC AVEX da Aviação do Exército Brasileiro e de equipamentos de operação e manutenção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
1	Lançador de Foguetes 70 mm AV-LM 70/7 SF M9B	34258	Un	12	156.128,12	1.873.537,44	
2	Medidor de Squib AV-BA3	106526	Un	2	40.718,22	81.436,44	
3	Kit de Manutenção e Limpeza, contendo: 1) calibrador para inspeção de tubos, 2) ferramentas especialmente projetadas para a adequação limpeza de tubos, sistema de retenção e contatos elétricos; 3) materiais de Consumo para lubrificação, limpeza e preservação; e 4) conjunto de ferramentas comuns para manutenção do Lançador.	106526	Un	2	81.989,08	163.978,16	
4	Equipamento de Teste AV-ET 70/7	106526	Un	2	92.572,86	185.145,72	
5	Simulador Portátil de Comando de Tiro AV-SD 70/7	106526	Un	2	99.145,08	198.290,16	
6	Lote de Peças de Reposição, contendo:	106526	Un	1	-	102.367,94	
	1) Paraf Cab Esc Sex Int M6 x 16, Aço Inox 304						24
	2) Placa Traseira M9						2

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	3) Paraf Cab Cil Sex Int M5 x 40, Aço Inox 304	14				
	4) Arruela de Pressão M5, Aço Inox 304	14				
	5) Paraf Cab Abl Sex Int, M4 x 12, Aço Inox	34				
	6) Arruela de Pressão M4, Aço Inox 304	34				
	7) Alça de Sustentação	4				
	8) Placa Dianteira, com proteção para a AvEx	2				
	9) Tampa de Inspeção, com KTL	2				
	10) Paraf Cab Esc Chata Fen Sps	30				
	11) Emenda Luva com Isolamento	60				
	12) Bolsa com Capa	6				
	13) Barra Contato Montada – M4	20				
	14) Pino Articulação	30				
	15) Contra pino	100				
7	Treinamento de Operação e Manutenção	103306	Serviço	1	50.906,74	50.906,74
8	Foguete Inerte de Manejo	150877	Un	2	8.828,73	17.657,46
9	Tube Lançador M4, completo	106526	Un	4	13.370,16	53.480,64
Valor Total (R\$)						2.726.800,70

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como especiais, uma vez que são um produto único, não possuindo mercado para a venda a outros órgãos que não sejam as Forças Armadas ou empresas do ramo de defesa. Não se trata, portanto, de bens geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Acompanha o objeto 01 (uma) coletânea de documentação técnica conforme descrito no item 4.8., deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual/2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. a CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, na produção, armazenagem, transporte, descartes de resíduos, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o inciso IV do art. 11º da Lei nº 14.133/21, com os arts. 5º e 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.1.2. a contratação sustentável deve integrar considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos, permitindo o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. Podendo ter como base para o sistema de gestão ambiental os requisitos definidos pela norma NBR ISO 14001:2004.

4.1.3. utilizar no todo ou em partes materiais atóxicos, biodegradáveis e reciclados e, na impossibilidade destes, materiais que tenham sido fabricados com a utilização de recursos renováveis ou extraídos da natureza de forma sustentável e que não agridam o meio ambiente, conforme normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 – referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis.

4.1.4. fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo tanto de água quanto de energia, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 7 de outubro de 2003.

4.1.5. observar a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento.

4.1.6. fornecer aos empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) que se fizerem necessários para a execução de serviços, tais como: capacete, protetor auricular, protetor facial, óculos



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

de segurança, máscara anti poeira e gases, luvas, aventais, etc., bem como se houver a necessidade dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's).

4.1.7. orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos sólidos e resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva, nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e Decreto nº 10.396, de 12 de janeiro de 2022.

4.1.8. possuir as licenças ambientais e certificações válidas, emitidas por instituição pública oficial ou instituição credenciada, que comprovem e atestem o cumprimento das exigências de acordo com sua atividade produtiva.

4.1.9. os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações.

4.1.10. os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada, de acordo com a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

4.1.11. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.1.12. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.13. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2. Verificou-se no site da empresa, que para destinação final dos resíduos perigosos gerados, a empresa possui os Certificados de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI's), emitidos pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb).

4.3. A empresa apresentou declaração de atendimento aos critérios de sustentabilidade sócio-ambiental, declarando, sob as penas da lei, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando e estando em conformidade com as normas de proteção do meio ambiente (IN nº 01, de 19/01/2010-MPOG).

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.6. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após assinatura do contrato.

4.7. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

4.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Catálogo:

4.9. A AVIBRAS Indústria Aeroespacial S.A., por ser reconhecida como Empresa Estratégica de Defesa (EED) pela Portaria nº 1.346/MD, de 28 de maio de 2014, e como Unidade de Catalogação (UniCat) pelo Ministério da Defesa, deverá fornecer ou confirmar os NSN (NATO Stock Number) dos materiais relacionados no objeto deste Termo de Referência, devendo providenciar a Catalogação dos itens que eventualmente não possuam o NSN e informar à CONTRATANTE até a data de entrega do objeto, em conformidade com as normas a seguir:

- 4.9.1. Portaria Normativa nº 61/GM-MD, de 10 de julho de 2020;
- 4.9.2. Instrução Normativa nº 1/EMCFA-MD, DE 10 de janeiro de 2020;
- 4.9.3. Instrução Normativa nº 9/EMCFA-MD, de 23 de dezembro de 2020;
- 4.9.4. Portaria nº 162-EME, de 30 de setembro de 2011; e
- 4.9.5. Portaria nº 23-EME, de 17 de fevereiro de 2014.

4.10. O banco de dados deve ser mantido atualizado e encaminhado anualmente a CONTRATANTE durante a vigência do Contrato, em formato eletrônico (".xls" ou equivalente), a fim de permitir a migração para o Sistema de Catalogação do Exército e, se necessário, para o Sistema Integrado dos Sistemas de Aviação do Exército (SISAvEx).

Documentação Técnica:

4.11. A CONTRATADA deverá fornecer toda documentação técnica do objeto da contratação em Português, em mídia eletrônica (formato Portable Document Format-PDF).

4.12. Deverá compor a documentação técnica:

- 4.12.1. manual de Operação;
- 4.12.2. manual de Manutenção;
- 4.12.3. manual de Manuseio; e
- 4.12.4. manual de Armazenamento.

4.13. A CONTRATADA deverá autorizar o COLOG a reproduzir e distribuir, livre de qualquer retribuição financeira, os manuais para uso interno do Exército Brasileiro, ou seja, para instrução, preparo e emprego de sua tropa, sempre respeitado os limites de sigilo aplicáveis.

4.14. A CONTRATADA deverá fornecer a documentação técnica para o Fiscal Técnico do contrato com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes da entrega do objeto, para revisão e aprovação. Havendo alguma discrepância, a CONTRATADA deve solucioná-la em até 15 (quinze) dias da notificação.

4.15. A documentação técnica deve ser personalizada para a frota Esquilo/Fennec da Aviação do Exército.

4.16. A documentação técnica deve possuir controle de revisão, de maneira a deixar registrado quais as modificações realizadas em relação à última versão entregue.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

4.17. Livro de Registro dos Lançadores de Foguetes, com capa dura e folhas inamovíveis, na quantidade de 1 (um) por lançador fornecido, visando o registro dos tiros, inspeções e/ou manutenções realizadas, troca de componentes e outros julgados necessários:

4.18. A CONTRATADA deverá fornecer o Catálogo de Suprimentos com respectivos Part Number (PN) e Nato Stock Number (NSN).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Prazos (em meses)	Etapa	Descrição da solução	Qty
TO	1	Assinatura do Contrato	-
TO + 6 meses	2	Lançador de Foguetes 70 mm AV-LM 70/7 SF M9B	6
		Equipamento de Teste AV-ET 70/7	2
		Simulador Portátil de Comando de Tiro	2
		Lote de Peças de Reposição	1
		Foguete Inerte de Manejo	2
		Kit de Manutenção Limpeza	2
		Conjunto de Publicações Técnicas	1
TO + 6 meses	3	Medidor de Squib	2
TO + 8 meses	4	Lançador de Foguetes 70 mm AV-LM 70/7 SF M9B	6
Em até TO + 16 meses após o recebimento da etapa 4	5	Treinamento de Operação e Manutenção	1
Em até TO + 16 meses após o recebimento da etapa 4	6	Visita técnica ao CAVEx	1
TO = Início da vigência do contrato			

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército (B Mnt Sup Av Ex), no seguinte endereço Estrada Municipal dos Remédios, Nr 2135, Bairro Itaim - Taubaté/SP, CEP: 12086-000, Telefone: (12) 2123-7488, correndo por conta da empresa todas as despesas até a efetiva entrega do material.

5.4. A empresa deverá agendar a entrega do material com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, em horário a ser disponibilizado pelo B Mnt Sup Av Ex.

5.5. O material entregue será considerado recebido definitivamente, por comissão designada pelo B Mnt Sup Av Ex, mediante confecção de Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de acordo com o Art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei nº 14.133, 1º ABR 21.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

5.6. O TRD deverá ser assinado pela comissão designada e, por certificação digital, pelo Comandante do B Mnt Sup Av Ex e encaminhado, imediatamente, via SPED, ao Subchefe de Material, juntamente com a respectiva Nota Fiscal (DANFE ou Nota Fiscal Eletrônica), com o recebimento atestado no verso. Uma cópia da documentação remetida via SPED deverá ser remetida para o e-mail da Seção Classe V da Chefia de Material (C Mat), (clv-armamento@dmateb.mil.br), com cópia para a Seção de Suprimento da Chefia de Material de Aviação do Exército (ch_secsup@dmavexeb.mil.br).

5.7. Importante destacar que, por força do art. 7º, inc. I, da IN SEGES/ME nº 77, de 2022, o prazo máximo de 10 dias úteis deverá ser suficiente para as providências relativas ao recebimento provisório, definitivo e liquidação.

5.8. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o que for fornecido em desacordo com o contrato e instrumentos vinculados. Neste caso, o Depósito destinatário do material confeccionará o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e o remeterá à Chefia de Material (C Mat), (clv-armamento@dmateb.mil.br), para o saneamento junto à CONTRATADA, com cópia para a Seção de Suprimento da Chefia de Material de Aviação do Exército (ch_secsup@dmavexeb.mil.br).

5.9. A CONTRATADA terá um prazo máximo de até 30 (trinta) dias para o recolhimento do material rejeitado na entrega definitiva e um prazo máximo de até 90 (noventa) dias para a reapresentação do mesmo ou substituição do material, ambos contados a partir do recebimento do Termo de Rejeição pela CONTRATADA.

5.10. O recebimento definitivo do material estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo a verificação à respectiva comissão designada para o recebimento.

5.11. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para o transporte e armazenagem.

5.12. Os ensaios, testes, homologações, registros e demais provas exigidas por normas técnicas para aferição técnica dos materiais ocorrerão por conta da CONTRATADA.

5.13. O serviço de treinamento será recebido definitivamente nas organizações militares em que forem realizados, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação da sua integralidade.

5.14. O recebimento relacionado ao serviço de treinamento dar-se-á após a execução do treinamento definida no ANEXO "A", deste Termo de Referência.

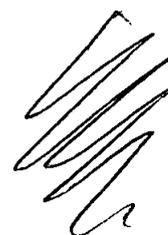
5.15. A CONTRATADA se obriga a apresentar os objetos dentro dos prazos estipulados no item 5.1., de acordo com as especificações descritas no item 1., deste TR.

5.16. O recebimento pela CONTRATANTE não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de executar o objeto de acordo com as condições contidas neste instrumento e na proposta da CONTRATADA, tampouco invalida qualquer reclamação que a CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação de unidade defeituosa ou fora de especificação, garantida a faculdade de troca.

5.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil ou ético-profissional pela execução do contrato, inclusive quanto às obrigações acessórias.

5.18. A Comissão rejeitará o objeto que estiver em desacordo com o contrato e instrumentos vinculados.

5.19. As despesas decorrentes de transporte e armazenamento, quando for o caso, serão de responsabilidade da CONTRATADA, durante todo o período necessário para o recebimento definitivo.



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

5.20. Não se incluem no Recebimento Definitivo a assistência técnica e a garantia técnica, bem como as demais obrigações acessórias do contrato, não exigíveis em prazo como condições obrigatórias para este recebimento.

5.21. Os Testes de Aceitação a serem realizados no Lançador de Foguetes 70 mm AV-LM 70/7 SF M9B devem conter, no mínimo, os seguintes testes:

5.22. Testes na Produção:

5.22.1. inspeção visual e metrológica;

5.22.2. verificação de massa e CG;

5.22.3. verificação do alinhamento dos tubos lançadores;

5.22.4. avaliação do sistema de retenção dos foguetes; e

5.22.5. testes de simulação de disparos intermitentes e em rajadas para avaliação da continuidade elétrica com simulador de disparos.

5.23. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE um cronograma preliminar contendo data, hora e local previstos para a realização de todos os testes de aceitação, para fins de planejamento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

5.24. Os Testes de Aceitação serão realizados pela Equipe Técnica da CONTRATADA, devendo esses testes ser presenciados pelo Fiscal Técnico do Contrato ou Fiscal Técnico Substituto do Contrato. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE um cronograma preliminar contendo data, hora e local previstos para a realização de todos os testes de aceitação, para fins de planejamento e aprovação por parte da CONTRATANTE.

5.25. Para os testes de aceitação, caso não seja possível o comparecimento presencial do Fiscal Técnico do Contrato ou seu substituto, em data acordada, a CONTRATADA executará os Testes de Aceitação, gerando evidências em fotos e filmagens (conforme normas de segurança das áreas ativas), para remessa ao Fiscal Técnico do Contrato.

5.26. A aprovação ou rejeição do lote se dará em conformidade com a Norma AVIBRAS de Recebimento e os testes previstos neste Projeto. A AVIBRAS irá emitir o Protocolo de Aceitação para executar os procedimentos de Testes de Aceitação do Lançador de Foguetes 70 mm AV-LM 70/7 SF M9B.

5.27. Todos os custos e procedimentos necessários à realização dos testes de aceitação ocorrerão por conta da CONTRATADA.

5.28. Os custos decorrentes da rejeição de algum lançador no teste de aceitação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.29. A CONTRATADA deverá permitir o acesso, respeitando-se as normas internas da empresa e o agendamento com antecedência prévia de, ao menos, 10 (dez) dias, dos representantes designados pela CONTRATANTE, nas instalações onde ocorrerem atividades específicas relacionadas ao CONTRATO, para exercerem as atividades de fiscalização e acompanhamento do objeto do CONTRATO, bem como a documentação relativa à aceitação das matérias-primas e componentes utilizados na fabricação do produto

5.30. Ao final dos Testes de Aceitação, o Fiscal Técnico do Contrato receberá da CONTRATADA o relatório dos testes aplicados, confeccionado pela CONTRATADA, e apresentará para a Chefia de Material (C Mat) um posicionamento sobre o resultado dos testes e alterações que porventura tenham ocorrido em até 8 (oito) dias após o último ensaio.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

- 5.31. No caso de rejeição do lançador apresentado, a CONTRATADA terá um prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias para a reapresentação de novo lançador, contados a partir do recebimento do Termo de Rejeição pela CONTRATADA. A CONTRATADA estará sujeita à multa no caso de atraso na reapresentação do lançador, por motivo de rejeição em teste de aceitação, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com eventual multa por descumprimento do prazo previsto no item 5.1., deste Termo de Referência.
- 5.32. A CONTRATADA estará sujeita à multa no caso de atraso na reapresentação do lançador, por motivo de rejeição em teste de aceitação, a qual poderá ser aplicada cumulativamente com eventual multa por descumprimento do prazo previsto no item 5.1., deste Termo de Referência.
- 5.33. Todas as não conformidades que possam ocorrer em quaisquer dos testes, deverão ser registradas, pela CONTRATADA, nos registros dos ensaios, bem como as ações corretivas tomadas para solucioná-las.
- 5.34. Para os testes previstos, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, para efeito de planejamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, quaisquer alterações na programação prevista no cronograma preliminar.
- 5.35. Os testes a serem realizados e as normas de referência utilizadas constarão da Proposta Comercial da CONTRATADA, para apreciação e aprovação pela CONTRATANTE.
- 5.36. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 1 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.37. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.38. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.39. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.40. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.41. A empresa CONTRATADA deverá oferecer um treinamento de operação e manutenção, durante 4 (quatro) dias, para 2 (dois) militares da Aviação do Exército, em datas a serem definidas entre as partes.
- 5.42. O Preposto da CONTRATADA informará até 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega da etapa 5 do item 5.1., o ponto de contato na AVIBRAS para as coordenações relativas à data e local do treinamento e demais que se fizerem necessárias.
- 5.43. O treinamento consta no Anexo "A" deste instrumento.
- 5.44. Avaliação Operacional:
- 5.45. Após o recebimento de, pelo menos, o primeiro par de lançadores, a AvEx irá realizar uma Avaliação Operacional (Av Op) do sistema. Esta campanha não terá ensaios específicos, mas será um aproveitamento dos voos normais realizados pelo operador, que deverá ser realizada nas seguintes condições:

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

- 5.45.1. participação de especialistas em Ensaio em Voo da AvEx;
- 5.45.2. participação de representantes das Unidades Aéreas operadoras do sistema Skyfire;
- 5.45.3. participação de representantes da AVIBRAS; e
- 5.45.4. os perfis de voo serão definidos pela AvEx, com base nas suas necessidades operacionais.
- 5.46. A Avaliação Operacional será conduzida pela AvEx, por meio de um Programa de Avaliação, devendo a AVIBRAS prestar o apoio técnico necessário as atividades a serem desenvolvidas. Ainda, a Av Op terá os seguintes objetivos:
- 5.46.1. verificar a adequabilidade das soluções de engenharia adotadas nos lançadores para o cumprimento das missões previstas, sob o ponto de vista de emprego e tendo como referência o Relatório de Avaliação Técnica GEA-2021-AT-07, de 20 AGO 21;
- 5.46.2. verificar o desempenho do sistema SKYFIRE como um todo; e
- 5.46.3. proceder a uma crítica das publicações técnicas dos lançadores e do sistema SKYFIRE, objetivando verificar a adequabilidade, a correção, a facilidade de manuseio, a abrangência e não indução a erros.
- 5.47. Ao final da realização da Avaliação Operacional, a CONTRATANTE emitirá um relatório técnico a respeito do desempenho do material. Caso existam discrepâncias, a CONTRATADA deverá apresentar as soluções e implementá-las nos lançadores, sem custos extras, dentro do período de garantia técnica.
- 5.48. Se houver algum problema que configure dificuldade em serviço, o Instituto de Fomento e Coordenação Industrial (IFI) do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), como órgão certificador do lançador, será acionado.
- 5.49. A AVIBRAS deverá enviar um representante para a realização de uma campanha de Avaliação Operacional, com fins de acompanhar os procedimentos operacionais, de forma a orientar quando da utilização do lançador, referente ao modo de carregamento, preparo da munição, entre outros aspectos, de maneira que o ensaio ocorra dentro das condições normais de emprego previstas na documentação técnica.
- 5.50. Atendimento as Pendências do Relatório GEA-2021-AT-07 de AGO 21 e ATA 02/ SecEngAer/2023:
- 5.51. (R-1) – Vedação do contato elétrico positivo SKYFIRE-70 M9:
- 5.51.1. a AVIBRAS Indústria Aeroespacial S/A deverá referenciar no Manual do Lançador Múltiplo AV-LM70/7 que os problemas que venham a ocorrer no sistema de vedação do contato elétrico positivo M9 não inviabilizam a missão;
- 5.51.2. a AVIBRAS Indústria Aeroespacial S/A deverá referenciar no Manual do Lançador Múltiplo AV-LM70/7 as condições de armazenagem dos tubos lançadores adquiridos de formar sobressalente;
- 5.51.3. a AVIBRAS Indústria Aeroespacial S/A deverá realizar a substituição de tubos que venham a apresentar pane devido à problemas no sistema de vedação do contato elétrico M9 sem ônus para a CONTRATANTE, desde que não sejam comprovadas falhas operacionais nem ausência do cumprimento aos procedimentos de utilização/ manutenção presentes nos manuais do produto;
- 5.52. (R-2) – Carregamento de Foguetes no Lançador Múltiplo AV-LM70/7 sem necessidade de ajustes manuais:
- 5.52.1. a AVIBRAS Indústria Aeroespacial S/A deverá fornecer ferramenta adequada para apoio ao carregamento dos foguetes de forma a impedir a necessidade de ajustes manuais a retaguarda do Lançador Múltiplo AV-LM70/7.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

5.53. (R-3) – Barra de contato M8 Lançador Múltiplo AV-LM70/7:

5.53.1. a AVIBRAS Indústria Aeroespacial S/A deverá referenciar no Manual do Lançador Múltiplo AV-LM70/7 que os problemas que venham a ocorrer na isolação da barra de contato elétrico M8 não inviabilizam a missão de lançamento de foguetes M9;

5.53.2. a AVIBRAS Indústria Aeroespacial S/A deverá realizar a substituição de tubos que venham a apresentar pane devido à problemas na barra de contato elétrico M8 do Lançador Múltiplo AV-LM70/7 sem ônus para a CONTRATANTE, desde que não sejam comprovadas falhas operacionais nem ausência do cumprimento aos procedimentos de utilização/ manutenção presentes nos manuais do produto;

5.54. (R-4) – Sistema de Numeração dos Tubos do Lançador Múltiplo AV-LM70/7:

5.54.1. a AVIBRAS Indústria Aeroespacial S/A deverá fornecer sistema adicional de identificação da numeração dos tubos lançadores do Lançador Múltiplo AV-LM70/7, localizado em sua parte superior, nas regiões traseira e dianteira.

5.55. (R-5) – Vida útil dos tubos do Lançador Múltiplo AV-LM70/7:

5.55.1. a AVIBRAS Indústria Aeroespacial S/A deverá garantir a vida útil mínima dos tubos lançadores, mesmo que isso tenha de ser realizado mediante substituição de tubos que venham a apresentar pane antes do atingimento dos 60 tiros por tubo, independente do fim do tempo de garantia do Lançador Múltiplo AV-LM70/7, desde que sejam respeitados todos os procedimentos de utilização/ manutenção presentes nos manuais do produto e realizado o correto registro em “log Book” do uso dos lançadores para fim de contagem dos tiros efetuados em cada tubo de cada Lançador Múltiplo AV-LM70/7. Neste caso excluisse as garantias/condições já tratadas nos itens 5.11.1. (a) – R1 e 5.11.3. (c) – R3 deste mesmo TR.

5.56. (R-6) – Corrosão do Lançador Múltiplo AV-LM70/7 e de componentes da Aeronave quando em operação com Lançador Múltiplo AV-LM70/7:

5.56.1. a AVIBRAS Indústria Aeroespacial S/A deverá adicionar em manual a necessidade da reaplicação da graxa DC111 quando necessário, bem como a definição detalhada dos pontos de lubrificação tanto no Lançador Múltiplo AV-LM70/7 quanto na aeronave.

5.57. (R-10) – Atualização do Manual do Lançador Múltiplo AV-LM70/7 corrigindo erros de grafia e detalhando melhor itens de manutenção:

5.57.1. a AVIBRAS Indústria Aeroespacial S/A deverá implementar as seguintes correções e ou inclusões no manual do Lançador Múltiplo AV-LM70/7 (Corrigir palavras grafadas juntas erroneamente, incluir especificação da vida útil dos tubos lançadores, detalhar as inspeções necessárias para estender a vida útil dos tubos lançadores, definir os escalões de manutenção priorizando a realização da manutenção na unidade aérea, quando possível e por fim definir de forma mais clara as expressões relativas as manutenções do Lançador Múltiplo AV-LM70/7).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.58. A CONTRATADA garante, conforme proposta comercial, a qualidade e o desempenho satisfatórios dos bens a que se refere o objeto deste contrato, contra vícios, defeitos de projeto, defeitos/incorreções de material, fabricação ou montagem, ficando a CONTRATADA obrigada a reparar ou substituir o material que apresentar deficiência, sem ônus para a CONTRATANTE, desde que o material seja respeitada as condições de armazenagem previstas em normas técnicas e manuseado de acordo com os procedimentos previstos em normas própria no manual do produto.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

5.59. A garantia se interromperá no ato da constatação dos vícios, defeitos ou incorreções de fabricação e montagem, reiniciando a contagem da garantia quando do seu recebimento, pela CONTRATANTE, após reparação ou substituição do material.

5.60. Os objetos a serem adquiridos, devem ser novos de fábrica, com garantia de fábrica conforme a seguir:

5.60.1. Lançador de Foguetes 70 mm AV-LM 70/7 SF M9B, garantia total de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 12 (doze) meses de garantia padrão, mais 12 (doze) meses de garantia estendida. No caso dos Tubos Lançadores, A Garantia Total é de 24 (vinte e quatro) meses ou 60 (sessenta) tiros, valendo o que ocorrer primeiro, contados a partir do recebimento definitivo do material e conforme as condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

5.60.2. Demais materiais do item 5.1., deste Termo, garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais e conforme as condições e quantidades estabelecidas neste instrumento.

5.61. Constatada a falha ou defeito, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para sanar a deficiência apresentada, e esta terá um prazo máximo, após a notificação, de até 30 (trinta) dias para apanhar o objeto no B Mnt Sup Av Ex ou enviar técnicos ao local, e um prazo máximo de até 90 (noventa) dias para sanar o problema ou substituir o material.

5.62. Todas as despesas de frete, seguro, impostos, dentre outros referentes ao recolhimento do material defeituoso à CONTRATADA para reparo/substituição, bem como do eventual envio e retorno do item ao reparador subcontratado e do retorno do mesmo à CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA.

5.63. Se os defeitos verificados no material forem oriundos de negligência ou de uso indevido pela CONTRATANTE, constatada essa condição de comum acordo entre as partes, as despesas decorrentes do transporte, substituição ou reparação serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.64. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 90 (noventa) dias para realizar o reparo ou a substituição do material defeituoso, conforme o item 6.3., deste instrumento.

5.65. No caso de material sujeito a reparo, se a CONTRATADA não o concluir no prazo estabelecido no item 6.4., ela se obriga a substituir em definitivo o material por um novo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de expiração do prazo no item 6.4., deste instrumento.

5.66. Os testes necessários à liberação do material defeituoso que for reparado estarão a cargo da CONTRATADA.

5.67. Os reparos ou troca das peças ou partes defeituosas constatadas poderão ocorrer nas instalações da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, por intermédio de técnicos enviados ao Depósito destinatário do material, correndo por conta da CONTRATADA os custos com diárias, passagens e transporte de pessoal/material. As peças reparadas ou trocadas pela CONTRATADA poderão diferir das originais, desde que sejam de qualidade igual ou superior, fruto de evolução tecnológica na concepção/construção do material, não podendo, de forma alguma, reduzir o desempenho dos foguetes, equipamentos e/ou acessórios utilizados.

5.68. Em qualquer caso de solicitação de reparo coberto pela Garantia Técnica, será reconhecido à CONTRATADA o direito de examinar o material defeituoso e inspecionar os respectivos registros de manutenção e operação.

5.69. Um Serviço de Atendimento ao Cliente deverá ser oferecido, o qual deverá estar disponível para atendimento tanto via e-mail quanto telefone durante horário comercial.

5.70. Certificação, garantia da qualidade e aeronavegabilidade continuada.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

5.71. Os Lançadores de foguetes e os demais equipamentos devem possuir um certificado de projeto válido, emitido pelo Instituto de Fomento e Coordenação Industrial (IFI) do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA).

5.72. A AVIBRÁS deve instituir, documentar e manter aprovado em suas instalações, por toda vigência deste contrato, um apropriado Sistema de Gestão da Qualidade, a ser verificado pela CMAVEx, tendo como base a norma AQAP 2105 aplicado ao lançador. Para a avaliação deste sistema, a CMAVEx poderá utilizar a estrutura divisão de qualidade do IFI, que certificou a AVIBRAS conforme a norma AQAP 2110.

5.73. As atividades referentes ao objeto do contrato realizadas nas instalações da CONTRATADA e de seus subfornecedores (ser for o caso) podem ser verificadas, durante toda a vigência do contrato, por Representantes da Garantia da Qualidade, RGQ, da CMAVEx, de acordo com a norma AQAP 2105 e sistema de qualidade AQAP 2110.

5.74. Os procedimentos para a gestão de não-conformidades dos bens por não atendimento ao previsto na documentação técnica aplicável, assim como os procedimentos referentes à concessão e ao levantamento de pendências, deverão ser objeto do Plano da Qualidade.

5.75. Para se assegurar da adequação aos requisitos de qualidade dos materiais que serão incorporados ao objeto do presente contrato, a CMAVEx utilizará seus próprios serviços e poderá, ainda, valer-se de serviços governamentais de garantia da qualidade de outras Forças Armadas (FAB e/ou MB), conforme acordo entre as partes.

5.76. A AVIBRAS deverá emitir um Certificado de Conformidade para cada fornecimento, atestando que os bens foram produzidos em conformidade com as especificações técnicas de qualidade do produto.

5.77. A AVIBRAS deverá assegurar que todas as dificuldades em serviço do lançador, certificado pelo DCTA/IFI e suas soluções sejam disponibilizadas à CMAVEx, para posteriores ações necessárias junto aos operadores deste tipo de equipamento.

5.78. A AVIBRAS deverá fornecer o suporte técnico necessário às análises da CMAVEx e deverá disponibilizar as soluções adequadas à manutenção da aeronavegabilidade continuada durante a vida útil dos lançadores.

5.79. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato; ou pelos respectivos substitutos.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

- 6.6. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela.
- 6.7. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 6.8. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.9. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 6.14.1. A Equipe de Gestão e Fiscalização Contratual (EGFC), equipe formalmente designada para a gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato a ser celebrado, será constituída pelos seguintes integrantes:
- 6.14.1.1. Gestor do Contrato: Chefe de Material ou militar por ele designado. Será o responsável por coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual.
- 6.14.1.2. Fiscal do Contrato: Será o responsável pela fiscalização, acompanhamento e execução do contrato.
- 6.14.1.3. Fiscal Técnico do Contrato: Será o responsável pela avaliação e acompanhamento da execução do objeto nos moldes contratados.
- 6.15. Serão previstas, se necessárias, visitas técnicas às instalações da CONTRATADA, onde se processa a fabricação do material contratado, inclusive em todas as suas fases (aquisição de matéria prima, modelagem, fabricação, estocagem e expedição) mesmo que exista mais de uma planta fabril.
- 6.16. Cabe ao COLOG, a seu critério e através de representante designado, exercer acompanhamento e fiscalização das fases de execução do Contrato. A CONTRATADA deverá permitir o acesso do representante designado, onde ocorrem e se processam as atividades específicas relacionadas com o material do CONTRATO, respeitando-se as normas internas da empresa e o agendamento com antecedência prévia.
- 6.17. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, o nome completo do preposto da empresa em documento formal, juntamente com o telefone

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

comercial, endereço comercial e a caixa de correio eletrônico (e-mail), a fim de facilitar a comunicação entre as partes interessadas.

6.18. A fiscalização e o acompanhamento previstos pelos representantes da CONTRATANTE não representarão ou criarão qualquer vínculo trabalhista com a CONTRATADA, ficando a CONTRATADA isenta de quaisquer ônus e/ou responsabilidades oriundas de tal acompanhamento e/ou fiscalização.

6.19. O Fiscal de contrato deverá efetuar verificação da qualidade associada à execução contratual, realizar os contatos com a CONTRATADA, registrando-os por escrito.

6.20. O acompanhamento permanente e a supervisão do contrato, nos termos nele firmados, bem como no disposto na Lei 14.133/21, serão exercidos no interesse exclusivo da CONTRATANTE e desempenhados pelo Gestor e Fiscal do Contrato, de acordo com suas atribuições e competências, o que não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

6.21. A CONTRATADA deverá fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para execução do contrato que o Gestor e o Fiscal do contrato julguem necessárias conhecer e/ou analisar.

6.22. A CONTRATANTE, mediante proposição devidamente fundamentada pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato, poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de profissional(is) envolvido(s) com o contrato, em virtude de falhas que comprometam a execução do objeto; de inobservância das normas, instruções e especificações do contrato; e/ou de atrasos parciais nos prazos de entrega, que impliquem na prorrogação do prazo final do contrato.

6.23. A CONTRATADA deverá avaliar a solicitação da CONTRATANTE e informar ao Gestor do contrato sobre a substituição do(s) profissional(is) envolvido(s), no menor prazo possível, de acordo com a disponibilidade de seu quadro de pessoal.

6.24. Caso a CONTRATADA não julgue pertinente a substituição de profissional(is), apresentará suas razões por escrito, submetendo-as a apreciação da CONTRATANTE, por meio do Fiscal do contrato.

6.25. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.6.1. o prazo de validade;
- 7.6.2. a data da emissão;
- 7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.6.5. o valor a pagar; e
- 7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.21. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.22. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.23. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de Habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza; comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.23. A AVIBRÁS, empresa a ser contratada, possui sede em São José dos Campos - SP, no Vale do Paraíba, sendo a única empresa nacional no desenvolvimento, industrialização e comercialização dos Lançadores de Foguetes 70 mm AV-LM 70/7 SF M9B.

8.24. A AVIBRAS é certificada com reconhecimento nacional e internacional em três diferentes normas: AS9100D:2016, AQAP2110D e ISO9001:2015, através dos órgãos certificadores parceiros atestados pelas Forças Armadas, pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), no Brasil, e o IAQG (International Aerospace Quality Group) internacionalmente.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

8.25. A AVIBRAS possui certificação do Ministério da Defesa como "Empresa Estratégica de Defesa - EED".

8.26. O objeto deste instrumento não possui mercado para a venda a outros órgãos que não seja as Forças Armadas, por se tratar de material bélico exclusivo das Forças (Marinha do Brasil (MB), Exército Brasileiro (EB) e Força Aérea Brasileira (FAB), por isso, o único tipo de solução a contratar, neste caso, será a contratação direta por inexigibilidade com a empresa AVIBRAS, por ser a única empresa no território Brasileiro que produz o objeto do item 1. deste TR, certificado para uso na aeronave HA-1A FENNEC AVEX da Aviação do Exército Brasileiro.

8.27. Será exigida, ainda, à CONTRATADA a seguinte documentação:

8.28. Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

8.29. Título de Registro (TR) e Apostila ao TR (atualizados) que autoriza a empresa a fabricar e comercializar produtos controlados, emitidos pela Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC);

8.30. Apresentação de planilhas de custo e formação de preço, acompanhadas de notas explicativas quanto ao emprego dos insumos, mão de obra direta (MOD), custos diretos e indireto de Fabricação (CIF), tributos e transporte (frete); e

8.31. Certificado emitido pelo Instituto de Fomento e Coordenação Industrial (IFI).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.726.800,70 (dois milhões setecentos e vinte e seis mil oitocentos reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos conforme subitem 1.1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 167507/Estado-Maior do Exército (EME);
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 05153601221D20001;
- IV) Elemento de Despesa: 449052; e
- V) Plano Interno: F8CPRCODEGE.

11. ANEXOS

11.1. Anexo "A" do TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DOS LANÇADORES DE FOGUETES 70 mm AV-LM 70/7 SF M9B.

12. APÊNDICE

12.1. Apêndice “A” ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

TREINAMENTO DE PESSOAL (ANEXO “A”)

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A CONTRATADA deverá apresentar 30 dias após a assinatura do contrato o PLANO DE TREINAMENTO, que deverá considerar os seguintes aspectos:

1.1.1. Sua implementação está condicionada à aprovação pela CONTRATANTE;

1.1.2. Inclui a capacitação de pilotos, operadores e pessoal de manutenção de até 3º escalão, para empregar, operar e manter todos os equipamentos que compõem o Lançador de Foguetes;

1.1.3. Os treinamentos devem ser realizados nas instalações da CONTRATANTE em Taubaté-SP;

1.1.4. O treinamento deverá conter um sistema de avaliação do aprendizado, no qual o instruendo deverá comprovar o conhecimento adquirido. Essa avaliação deverá estar disponível para a CONTRATANTE;

1.1.5. O treinamento e a avaliação do aprendizado serão realizados, no mínimo, por meio dos seguintes métodos:

1.1.5.1. oral;

1.1.5.2. escrita; e

1.1.5.3. prática.

1.1.6. Os treinamentos devem ser ministrados no idioma português do Brasil.

1.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático necessário à capacitação do pessoal, incluindo uma cópia para cada instruendo, 30 (trinta) dias antes do início de cada treinamento.

1.1.7.1. O material didático disponibilizado para os alunos deverá ser apresentado em Português.

1.1.8. A CONTRATADA deverá manter atualizado o plano de treinamento durante a vigência do contrato.

1.1.9. A CONTRATADA deverá emitir os certificados de conclusão de treinamento para cada instruendo que concluir o curso com aproveitamento.

1.1.10. A CONTRATANTE disponibilizará sala com energia elétrica, ventilada e recursos para projeção para cada treinamento teórico.

2. DO TREINAMENTO

2.1. Deve ser fornecido um pacote de treinamento teórico e prático de operação e de manutenção até 3º Escalão do Lançador de Foguetes SKYFIRE AV-LM70/7 SF M9B.

2.2. Quantidade de alunos: 2 (dois) militares.

2.3. Duração do Treinamento: 4 (quatro) dias.

2.4. Local do treinamento: no Comando de Aviação do Exército (CAvEx), em Taubaté/SP.

2.5. A CONTRATANTE deverá fornecer todo equipamento necessário para o treinamento.

3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO TREINAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES – CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O recebimento definitivo será realizado por comissão de recebimento designada pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada treinamento e apresentação dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

- a. Nota fiscal;
- b. Cópia dos certificados de conclusão do treinamento, com a ementa (conteúdo programático) do treinamento, com aproveitamento, dos militares aprovados; e
- c. Relatório de não aproveitamento do curso, para os militares não aprovados.

Brasília - DF, 22 de novembro de 2023.



Gen. Bda ERON PACHECO DA SILVA
Chefe de Material